



## CARTA FIANÇA Nº HR016062026

Data de emissão: 07/07/2026

Vigência: 26/06/2026 a 26/09/2027

**HR CRED**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ/ME nº 20.158.571/0001-66, com sede na Rua Barão de Penedo, nº 164-B, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-340, neste ato representada por seus administradores, doravante denominada simplesmente "Instituição financeira".

**BENEFICIÁRIO/CREDOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ — UFJ.**

**CNPJ:** 35.840.659/0001-30.

**ENDEREÇO:** BR 364, Km 195, nº 3.800, Jataí/GO, CEP 75.801-615.

**AFIANÇADO/TOMADOR: EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**CNPJ:** 23.505.796/0001-30.

**ENDEREÇO:** Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-485.

### **VALOR GARANTIDO R\$ 167.641,91**

*(Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos)*

#### **MODALIDADE DE GARANTIA: EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COBERTURAS ADICIONAIS - RENÚNCIA.**

**OBJETO DA FIANÇA:** Garantir ao Beneficiário, até o valor fixado na Carta Fiança, os prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiado no Contrato Administrativo nº 63/2026 – Universidade Federal de Jataí (UFJ), Processo nº 23854.000200/2026-64, proveniente do Edital DCL nº 90017/2026, Pregão Eletrônico nº 90017/2026, Processo Administrativo nº 23854.000200/2026-64, referente à contratação de serviços contínuos e eventuais de manutenção preventiva e corretiva predial, manutenção e conservação de áreas urbanas e rurais e apoio técnico-operacional, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à execução dos serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esta fiança abrange indenizações relacionadas a multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração, encargos trabalhistas, FGTS e recolhimento previdenciário.

A Fiadora declara expressamente renunciar ao benefício de ordem instituído pelo Art. 827 e 838 do Código Civil.

As verbas salariais devidas aos empregados vinculados à execução do contrato garantido poderão ser pagas diretamente a estes, após decisão definitiva em processo administrativo.

Esta Fiança possui caráter irrevogável e não poderá ser cancelada unilateralmente pela instituição financeira durante sua vigência.

**DECLARAÇÕES:** Esta Fiança garante o cumprimento de todas as obrigações da afiançada, incluindo encargos trabalhistas, recolhimento previdenciário, multas, os prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato desde que tais obrigações estejam previstas no objeto do contrato. A Fiadora, recebendo a notificação por escrito relatando a inadimplência devidamente comprovada por documentos do Afiado, desde que dentro da data de vigência desta Fiança, efetuará o pagamento do valor devido em até 15 (quinze) dias da data dessa notificação e/ou intimação para pagamento, caso o Afiado não o faça. O Fiador declara expressamente que a presente fiança satisfaz todas as determinações legais aplicáveis às instituições financeiras.

**PARTE RELACIONADA:** O Fiador declara para os devidos fins que este contrato não está sendo realizado com Parte Relacionada, conceito esse disposto no artigo 34 da Lei 4.595/1964 e nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil. As Condições Gerais, particulares e Especiais (quando houver), fazem parte integrante desta Carta Fiança.

H R SOCIEDADE DE  
CREDITO AO  
MICROEMPREENDEDO  
R E A:20158571000166

Assinado de forma digital por H R SOCIEDADE  
DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDO E  
A:20158571000166  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=AL, l=Maceio,  
ou=Certificado Digital, ou=29091571000160,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=H R SOCIEDADE  
DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDO E  
A:20158571000166  
Dados: 2026.07.27 18:12:51 -03'00'